



# 13º CONGRESO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
desafios e perspectivas



## IMPACTO DA OBSERVÂNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO SETOR PÚBLICO (RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN): o caso do Município de Caraúbas/RN.

Gustavo Fernandes Sales/UERN; Antônio Tácio de Sales Benevides/UERN.  
CARAÚBAS-RN

### INTRODUÇÃO

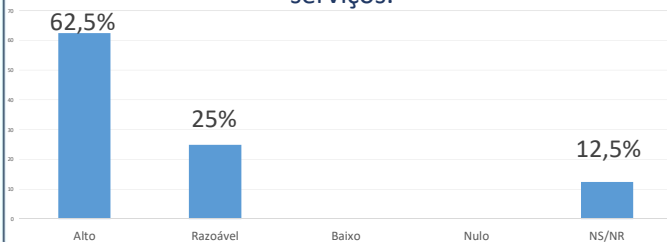
- Previsão na Lei nº 8.666/93;
- Princípios da isonomia e publicidade;
- Aplicabilidade a partir de 2016;
- Resolução nº 032/2016 TCE-RN;
- Ordem cronológica no âmbito do município de Caraúbas/RN.

Qual o impacto da observância à ordem cronológica de pagamentos na execução da despesa pública pela gestão de Caraúbas/RN, conforme disciplina a Resolução nº 032/2016-TCE/RN?

### DESENVOLVIMENTO

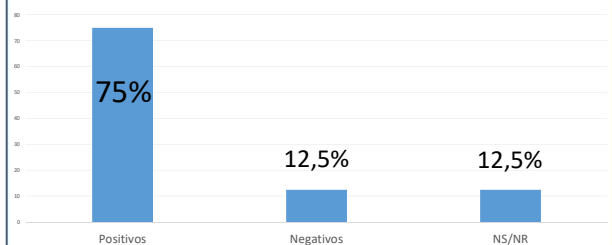
- Alterações apenas no estágio de pagamentos;
- Edição de 02 (dois) decretos regulamentadores;
- Edição de 12 (doze) despachos referentes à quebra da ordem cronológica de pagamentos.

**Gráfico 1** - Avaliação dos impactos na relação do ente público versus fornecedores e prestadores de serviços.



Fonte: Elaborado pelo autor. (2019).

**Gráfico 2** – Avaliação dos impactos na relação do ente público versus fornecedores e prestadores de serviços.



Fonte: Elaborado pelo autor. (2019).

### CONCLUSÃO

- Nenhuma alteração nos estágios da execução da despesa pública;
- Alterações nas rotinas de práticas;
- Edições de atos administrativos;
- Impactos majoritariamente positivos;
- Confirmação das hipóteses.

### BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm). Acesso em: 14 out. 2018.

CARAÚBAS (Município). Decreto Municipal nº 11, de 15 de março de 2018. Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos do art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. *Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte*. Natal, RN, 15 mar. 2019.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

